



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 087/2013 de 27 de agosto de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE COM O PROGRAMA “PRÓ LEITE”, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, ele sancionará a SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Leite, conforme projeto em anexo elaborado pela Secretaria da Agricultura, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade leiteira, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos, em parceria com a EMATER, Cooperativas e Empresa do setor lactos.

Art. 2º - Fica também o Município de Liberato Salzano autorizado a subsidiar em 50% do valor da hora máquina num total de 12 horas anuais por família que aderir ao programa.

Parágrafo Primeiro - As horas máquina serão executadas pela Associação Municipal dos Pequenos Agricultores Salzanenses - AMPAS.

Parágrafo Segundo - O município pagará o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina atualmente fixado em R\$ 70,00 (setenta reais) a hora e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.

Parágrafo Terceiro - Fica autorizado o município a pagar reajuste da hora máquina sempre que houver alteração do óleo diesel.

Art. 3º - Para aderir ao programa o agricultor interessado deverá elaborar junto a EMATER um projeto técnico que demonstre viabilidade e aumento gradativo da produção leiteira.

Art. 4º - O controle da quantidade de horas e distribuição por propriedade selecionada fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, mediante os critérios definidos no Programa Pró-Leite, com aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA AGRICULTURA
255 3.3.50.43.00.00.00 0001 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 27 dias do mês agosto de 2013.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 087/2013 de 27 de agosto de 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, objetiva dispor sobre a criação do Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Leite “PROGRAMA PRÓ-LEITE”, ainda autorizar o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, foi elaborado, tendo em vista que o Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal da Agricultura visa promover ações de apoio e incentivo a atividade LEITEIRA, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais por meio de projetos específicos.

Ademais, com este Projeto, buscamos além de auxiliar às famílias rurais na implementação de suas rendas, a estruturação das pequenas propriedades, sendo que esta é uma das características marcantes da nossa agricultura.

Certos da atenção de Vossas Senhorias e dada à importância deste Programa, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson de Carli
Prefeito Municipal